



Instrução de Serviço nº 021-N, de 27 de março de 2008.

O diretor presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, usando as atribuições que lhe confere o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910 – R, de 31/10/2001 e;

Considerando a necessidade do estabelecimento de normas e procedimentos que visem atender aos artigos 3º, 9º e 13 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica;

Considerando a Portaria nº 52/07 do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

Considerando a instrução do processo nº 39902609;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Os requerimentos para a exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa da Mata Atlântica, para consumo nas propriedades ou posse de pequenos produtores rurais, caracterizados pelo inciso I do artigo 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, quando deferidos por técnico do IDAF, independem da expedição de Autorização de Exploração Florestal, sendo necessário apenas vistoria à propriedade e expedição de Laudo de Vistoria Florestal traçando as diretrizes florestais a serem seguidas pelo produtor.

Artigo 2º - Os requerimentos de que trata o artigo 1º desta Instrução de Serviço, não serão objeto de cobrança de taxa de vistoria.

Artigo 3º – Para a comprovação de que o produtor atende os parâmetros estabelecidos pelo inciso I do artigo 3º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (área da propriedade, força de trabalho utilizada e percentual da renda bruta familiar proveniente das atividades desenvolvidas na propriedade), deverá ser exigido, analisado e anexado ao processo o documento **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF**, documento este instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, através da Portaria nº 52, de 09 de outubro de 2007 e expedido pelo INCAPER ou Sindicato Rural Municipal.

Artigo 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória-ES, 27 de março de 2008.

PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO  
diretor presidente